



Manual de Gestão do Risco de Liquidez

Data de vigência: 19/03/2025
Versão: 3
Data de Registro: 19/03/2025

Sumário

Capítulo I - Objetivo e Abrangência	3
Capítulo II - Regras Gerais	3
Seção I – Responsabilidade.....	3
Área de Risco	3
Área de Gestão.....	3
Comitê de Compliance e Risco.....	3
Administrador fiduciário das carteiras	4
Seção II – Estrutura Funcional	4
Seção III – Política de Gestão do Risco de Liquidez	5
Comitê de Risco de Liquidez	6
Área de Risco	7
Área de Gestão.....	7
Capítulo III – Metodologia do Processo	7
Controles	8
Índice Liquidação	8
Índice Liquidez:	8
Participação Liquidez Necessária	9
Seção I – Ativos dos Fundos de investimentos Financeiros	10
Cenário Normal	10
Cenário Estresse	10
Ativos Depositados em Margem	11
Seção II – Passivo dos Fundos de Investimentos Financeiros	11
Subseção I – Análise e Comportamento do Passivo	11
Subseção II – Atenuantes e Agravantes	12
Controle de Revisão.....	12

Capítulo I - Objetivo e Abrangência

Este documento tem por objetivo estabelecer regras, critérios, procedimentos e controles para a gestão do risco de liquidez para os fundos regulados pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e suas alterações posteriores, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme às Regras e Procedimentos do Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“Regras de Liquidez - ANBIMA”).

Este Manual de Gestão do Risco de Liquidez (“Manual”) visa estabelecer o conjunto de princípios, diretrizes, ações, papéis e responsabilidades necessários à identificação, avaliação, acompanhamento, tratamento e controle da exposição ao risco de liquidez aos quais as classes abertas dos fundos de investimentos financeiros geridos pela Canuma Capital Ltda. (“Gestora”) estejam expostos, de modo a garantir a aderência à legislação e às melhores práticas de mercado.

Capítulo II - Regras Gerais

Seção I – Responsabilidade

Área de Risco

A Área de Risco é responsável pelo gerenciamento e implementação das medidas determinadas neste Manual e demais políticas e manuais da Gestora. Nesse sentido, a Área de Risco fará o monitoramento, mensuração e ajustes dos riscos de liquidez das classes abertas dos fundos de investimentos financeiros geridos pela Gestora, o que deve ser realizado de forma diligente, sem que se comprometa a transparência e a evidência dos riscos identificados.

Área de Gestão

Caberá à Área de Gestão tomar todas as providências necessárias para ajustar a composição dos ativos para adequar à exposição ao risco de liquidez das carteiras, quando se fizer necessário, e prestar as justificativas para o desenquadramento.

Comitê de Compliance e Risco

A Gestora possui um comitê de Compliance e risco (“Comitê de Risco”), o qual é formado pelo Diretor de Compliance, o diretor-presidente e os demais integrantes da Área de Compliance e Risco. Devendo ter composição mínima do Diretor de Compliance e o diretor-presidente.

O Comitê de Risco se reúne trimestralmente e sempre que o Diretor de Compliance entender ser necessário e tem como competências: (i) a avaliação e deliberação de todas as medidas a serem adotadas em relação ao monitoramento e controle dos riscos a que os Fundos estão sujeitos; (ii) tratamento de situações de desenquadramento; e (iii) situações atípicas de mercado e as respectivas medidas para controle do risco nessas situações.

Administrador fiduciário das carteiras

O administrador fiduciário dos Fundos disponibilizará as informações de patrimônio líquido, ativos de suas classes e a composição do passivo. Sendo essas informações utilizadas para o gerenciamento do risco de liquidez.

Seção II – Estrutura Funcional

Atualmente a Área de Risco é composta pelo Diretor de Compliance e, ao menos, um analista, compatível com a estrutura e complexidade da Gestora.

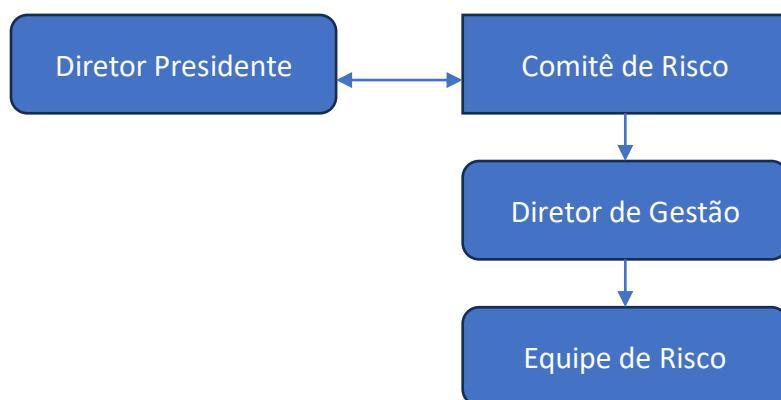
Os membros da Área de Risco exercem suas funções de forma independente, não existindo nenhuma subordinação da Área de Risco à Área de Gestão, e se reúnem semanalmente, bem como sempre que o Diretor de Compliance entender necessário.

A Área de Risco possui a autonomia necessária para questionar os riscos assumidos nas operações e adotar as medidas necessárias. Além disso, possuem acesso direto à diretoria e aos sócios da Gestora para realizar o relato de suas atividades.

São funções da Área de Risco:

- Implementar e monitorar o cumprimento do Manual de Gestão do Risco de Liquidez;
- Monitorar o reenquadramento da classe aos limites estabelecidos;
- Monitorar a execução dos planos de ações definidos pelo Comitê de Risco;
- Fazer a custódia dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas no âmbito do monitoramento do cumprimento desse Manual, bem como daquelas tomadas no âmbito do Comitê de Risco;
- Propor processos, procedimentos e parâmetros de gerenciamento dos riscos em conformidade com as recomendações internas e dos órgãos reguladores e supervisores para deliberação do Comitê de Risco;
- Encaminhar relatório da exposição ao risco de liquidez de cada carteira de valores mobiliários sob gestão da Gestora (“Relatório de Exposição”) à Área de Gestão com periodicidade diária;
- Conduzir, de maneira imediata e tempestiva, com a Área de Gestão, o reenquadramento da carteira aos limites de liquidez estabelecidos, caso seja observado qualquer desenquadramento;
- Comunicar ao administrador fiduciário do Fundo, qualquer evento ocorrido que possa comprometer o cumprimento das regras de resgate;
- Supervisionar diligentemente, se houver, terceiro contratado para dar suporte a qualquer atividade relacionada a gestão e/ou acompanhamento do risco de liquidez.

As decisões são tomadas de forma colegiada pelos membros do Comitê de Risco e definidas por maioria de votos com base nas recomendações nas propostas de processos, procedimentos e parâmetros de gerenciamento dos riscos para deliberação apresentadas pela Área de Risco. O Comitê de Risco também decide de forma colegiada sobre os tratamentos a serem realizados em situações de desenquadramento e em situações atípicas de mercado.



Seção III – Política de Gestão do Risco de Liquidez

Para projetar as curvas estimadas dos ativos e passivos, a metodologia utilizada levará em consideração i) o tipo da classe e o prazo para liquidação dos resgates conforme estabelecido no regulamento, ii) a composição do passivo e sua concentração, iii) a característica dos ativos da classe e iv) o histórico de movimentação. Como controles a serem verificados diretamente serão observados i) o período necessário para liquidação de todos os ativos; ii) o índice de liquidez e iii) o percentual da liquidez necessária para liquidar todos os ativos da classe dentro do prazo de resgate estabelecido no regulamento.

A metodologia utilizada para o Gerenciamento do Risco de Liquidez será revisada pela área de Riscos a cada ano ou em prazo inferior sempre que se fizer necessário.

A versão completa do documento também poderá ser consultada no site da instituição por meio do seguinte link: www.canumacapital.com.br

Como parte do monitoramento do risco de liquidez realizado pela Área de Risco, documentados pelo Relatório de Exposição, serão gerados alertas destinados à Área de Gestão sempre que algum controle ultrapasse limites definidos no Manual. A Área de Gestão deve realizar a reenquadramento da composição dos ativos e/ou justificar o desenquadramento. Se algum controle ultrapassar o limite crítico, a Área de Risco deverá convocar o Comitê de Risco para definir o plano de ação a ser executado.

Dois índices serão utilizados para o monitoramento do risco de liquidez, **Índice Liquidez** e **Índice Liquidação**. Cada índice terá seus limites a serem observados.

As justificativas prestadas pela Área de Gestão serão analisada pelo Diretor de Compliance.

O monitoramento do risco de liquidez se dá através do acompanhamento realizado através de planilhas proprietárias e da elaboração do Relatório de Exposição, tendo os parâmetros e premissas para a elaboração dos controles e relatórios sido definidos na metodologia desse Manual.

Em cenário de estresse de mercado, onde a liquidez dos ativos que compõe a carteira do fundo é reduzida de forma substancial, caberá ao Diretor de Compliance convocar reunião extraordinária do Comitê de Risco no menor prazo possível para discutir as medidas a serem executadas pela Área de Gestão e avaliar se os limites estabelecidos para cenário de estresse nesse Manual devem ser mais restritos.

Comitê de Risco de Liquidez

Para instauração do comitê devem estar, presentes ou de forma remota, ao menos o Diretor de Compliance e o diretor-presidente ou substituto designado previamente por esses.

O Comitê de Risco se reúne mensalmente, sempre que o Diretor de Compliance entender ser necessário, em cenário de estresse de mercado, onde a liquidez dos ativos que compõe a carteira da classe é reduzida de forma substancial ou em caso algum controle tenha ultrapassado seu o limite crítico.

As decisões do Comitê de Risco são tomadas de forma colegiada pelos membros sendo definidas por maioria de votos dos membros do comitê.

Com relação ao monitoramento do risco de liquidez, as principais atribuições do Comitê são a avaliação e deliberação de todas as medidas a serem adotadas em relação ao monitoramento e controle aos quais as classes estão sujeitas e a definição do plano de ação a ser executado quando há situações de desenquadramento acima do limite crítico e em situações atípicas de mercado e as respectivas medidas para controle do risco nessas situações.

O Comitê de Risco delibera sobre as medidas e procedimentos a serem adotadas em relação ao monitoramento e controle do risco de liquidez que as Áreas de Gestão e Risco devem adotar. Em caso de situações atípicas de mercado ou não consideradas nesse Manual, o Comitê de Risco deverá se reunir para deliberar qual ação deve ser tomada, e nesses casos, avaliar a necessidade de atualizar esse Manual.

Em caso de desenquadramento dos limites, o Comitê de Risco deverá se reunir no menor prazo viável para definir o plano de ação e prazos para reenquadramento dos ativos da classe. Caso o prazo estabelecido seja superior a 1 (um) dia, o plano poderá incluir também parâmetros e prazos de execução parciais. A Área de Risco fica responsável pelo acompanhamento e monitoramento e, caso seja necessário, convocar novamente o Comitê de Risco para readequação do plano.

Em cenário de estresse de mercado, onde a liquidez dos ativos que compõe a carteira da classe é reduzida de forma substancial, caberá ao Diretor de Compliance convocar reunião extraordinária do Comitê de Risco no menor prazo viável para definir as medidas a serem executadas pela Área de Gestão nessas condições de mercado.

Caso haja desenquadramento em cenário de estresse de mercado, a Área de Risco irá realizar o acompanhar e monitorar o plano estabelecido durante a execução realizada pela Área de Gestão.

Área de Risco

- Monitoramento do risco de liquidez de acordo com a metodologia e parâmetros descritos nesse Manual;
- Emitir alerta à Área de Gestão, sempre que algum controle tenha extrapolado limite estabelecido nesse Manual;
- Convocar reunião do Comitê de Risco em caso de algum controle tenha for seu limite crítico ou sempre que necessário
- Revisão das justificativas e seu devido arquivamento para consulta futura e acompanhará o reenquadramento da composição dos ativos do fundo, quando se fizer necessário.

Área de Gestão

- Tomar todas as providências necessárias para ajustar a composição dos ativos para adequar à exposição ao risco de liquidez das carteiras, quando se fizer necessário
- Prestar as justificativas para todos os desenquadramentos.

Entre as áreas de Gestão e Risco não há hierarquia ou subordinação de uma área a outra, devendo esse Manual regrar, de forma prévia, as atribuições e ações devidas de cada área isoladamente.

Para garantir a independência no gerenciamento e controle do risco de liquidez, a estrutura organizacional segregá a Área de Risco da interferência das demais áreas, respondendo diretamente ao diretor-presidente e ao Comitê de Risco. Todos os membros da Área de Risco possuem autonomia para notificar eventos de iliquidez ou risco de liquidez ao Comitê de Risco em qualquer momento. Para evitar conflito nas atividades diárias da Área de Risco, a remuneração de seus membros não será atrelada ao desempenho financeiro dos fundos.

A execução do plano estabelecido será realizada pela Área de Gestão, informando diariamente a evolução e a conclusão, quando ocorrer. Qualquer inconformidade ou adversidade na execução do plano, a Área de Gestão deve notificar e justificar para a Área de Risco que irá avaliar e tomar as ações necessárias para a readequar o plano.

Capítulo III – Metodologia do Processo

A metodologia utilizada no gerenciamento do Risco de Liquidez visa garantir o enquadramento dos ativos contidos nas carteiras nos padrões definidos nesse Manual que assegurem o cumprimento de obrigações de liquidações de eventuais resgates solicitados pelos cotistas. O monitoramento contínuo do risco de liquidez trará maior agilidade na identificação e correção da composição dos ativos que eventualmente possam ficar desenquadradas em relação aos passivos do fundo e no cumprimento das obrigações de liquidez minimizando o desconto para o valor de mercado das posições em carteira.

O gerenciamento da liquidez demandada pelos cotistas do fundo será realizada de forma individualizada por fundo considerando (i) prazos estabelecidos no anexo-classe do regulamento para aplicação e resgate; (ii) perfil do passivo da classe e sua respectiva

concentração de cotistas/distribuidores; e (iii) histórico de aplicações e resgates da classe; (iv) as ordens de resgate solicitadas e com liquidação pendente.

Portanto, a análise será realizada por fundo/classe sob gestão. examinar se a posição dos seus passivos não gera risco de liquidez.

A curva dos ativos da classe será baseada na projeção isolado dos ativos de sua carteira considerando os valores de mercado, a liquidez no mercado secundário e parâmetros percentuais de participação no mercado secundário.

Controles

O gerenciamento do risco de liquidez das classes fundos é realizado com base nas projeções das curvas diárias dos passivos e ativos. O Relatório de Exposição irá conter os seguintes controles:

- Índice Liquidação: (Índice Liquidação: Período de Liquidação Ativos / Prazo Liquidação Resgates);
- Índice Liquidez: (Índice Liquidez = Resgates Est. Cenário Normal / Liquidez Ativos);
- Participação Liquidez Necessária: Percentual da liquidez necessária para liquidar todos os ativos do fundo dentro do prazo de resgate estabelecido no regulamento.

Índice Liquidação

O Índice Liquidação mensurado tem função mensurar um possível cenário de estresse devido a concentração em cotista/distribuidor. A métrica é calculada pela razão (“Índice Liquidação”) entre o Período de Liquidação dos Ativos e o prazo total em regulamento para liquidação dos resgates da classe(convertido para dias úteis caso o regulamento preveja dias corridos) (“Prazo Liquidação Resgates”). Caso seja superior aos limites estabelecidos, a Área de Riscos irá emitir um alerta à Área de Gestão, que em todos os casos deverá justificar.

Para situações onde há concentração de cotista/distribuidor e i) a Razão Liquidação for superior a 0,8 (oito décimos) e inferior a 1 (um) (*soft limit*), a Área de Risco irá emitir um Alerta Nível 1 à Área de Gestão que deverá justificar e adequar a composição dos ativos levando em consideração as movimentações de aplicação e resgate do fundo ou ii) a Razão Liquidação for igual ou superior a 1 (um) (*hard limit*), um Alerta Nível 2 será emitido à Área de Gestão que deverá ajustar a posição imediatamente, conforme o plano de ação estabelecido pelo Comitê de Risco, e justificar o desenquadramento.

Índice Liquidez:

O índice de liquidez (“Índice Liquidez”) é calculado pela razão entre curva de resgate estimada com base na metodologia desse Manual (“Resgates Est. Cenário Normal”) e a a curva de liquidez estimada de todos os ativos da classe (“Liquidez Ativos”). O índice, portanto, será calculado conforme a seguinte fórmula (**Índice Liquidez = Resgates Est. Cenário Normal / Liquidez Ativos**) e para cada horizonte de análise determinados nesse Manual.

Caso o Índice Liquidez, em qualquer horizonte de análise, seja superior a 0,8 (oito décimos) e inferior a 1 (um) (*soft limit*), a Área de Riscos irá emitir um Alerta Nível 1 à Área de Gestão que deverá justificar o desenquadramento e readequar a composição dos ativos considerando as movimentações de aplicação e resgate da classe. Caso o Índice Liquidez, em qualquer horizonte de análise, seja igual ou superior a 1 (um) (*hard limit*), um Alerta Nível 2 será emitido à Área de Gestão que deverá ajustar a posição imediatamente, conforme o plano de ação estabelecido pelo Comitê de Risco, e justificar o desenquadramento.

Participação Liquidez Necessária

Percentual de participação na liquidez média de mercado necessária para liquidar todos os ativos da classe dentro do prazo de resgate estabelecido no regulamento. Métrica estabelecida para acompanhamento de sua evolução e gerenciamento da carteira. Não será criado alerta para esse controle. A curva dos ativos considerará apenas os ativos com mercado secundário como premissa conservadora, desconsiderando os demais ativos.

As ordens de resgate solicitadas e com liquidação pendente serão somadas a curva dos passivos em suas datas de liquidação. Assim como, todos os custos e despesas, conhecidos e estimados, serão somados em suas datas de desembolso.

Para as análises de cada classe serão utilizados, no mínimo, nos seguintes horizontes de análise: 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 10 (dez), 21 (vinte e um), 42 (quarenta e dois), e 63 (sessenta e três) dias; além dos prazos de cotização e liquidação dos resgates conforme estabelecidos no anexo e, se for o caso, no apêndice, do regulamento das respectivas classes.

Os controles Índice Liquidação e Participação Liquidez Necessária visam realizar um controle intermediário monitorar a evolução da necessidade de liquidez em períodos intermediários até a efetiva liquidação dos resgates solicitados.

A curva dos ativos é calculada baseada na soma de todos os ativos que integram cada classe de fundos de investimentos financeiros sob gestão da Canuma e mantidos os percentuais relativos às participações de mercado para cálculo da liquidez produzida por cada ativo isoladamente. Para a curva dos passivos, é considerada a somatória de todos os fluxos individualmente.

A concentração é por cotista ou distribuidor é verificada através da somatória da exposição destes em cada classe da Canuma e verificada respeitando os mesmos percentuais utilizados para classes isoladamente.

A Gestora estipula duas categorias de alerta como medidas de gerenciamento e monitoramento do Risco de Liquidez: i) o Alerta Nível 1 estabelece um limite de atenção (*soft limit*) para o risco de liquidez da classe, caberá à Área de Gestão justificar todos os alertas Nível 1 recebidos e ajustar a composição dos ativos para ficar no limite estipulado. O Alerta Nível 2 é um alerta enviado quando os controles ultrapassam o limite crítico (*hard limit*).

Caso o Alerta Nível 2 seja emitido, caberá ao Diretor de Compliance convocar o Comitê de Risco, que se reunirá no menor prazo viável, para definir o plano de ação a ser seguido.

Os limites de todos os controles definidos nesse Manual foram definidos pelo Comitê de Risco. Caso os testes de aderência evidenciem inconsistências que demandem revisão ou haja alterações significativas nas condições de mercado que alterem os parâmetros, os limites serão alterados e esse Manual será atualizado.

Diariamente, no Relatório de Exposição, é medido período necessário para liquidação de todos os ativos através do Período de Liquidação dos Ativos assumindo a curva dos ativos em cenário normal de mercado. Como medida adicional para períodos de adversidade de mercado, a evolução dessa métrica deve ser analisada mensalmente pela Área de Risco assumindo também a projeção da curva dos ativos em Cenário de Estresse.

Seção I – Ativos dos Fundos de investimentos Financeiros

Para estimar a liquidez que cada ativo da carteira consegue gerar, serão utilizados os parâmetros percentuais, detalhados abaixo, como participação sobre a média diária do volume negociado considerando os últimos 21 (vinte e um) dias úteis anteriores ("ADTV Médio"). A liquidez diária dos *Brazilian Depositary Receipts* ("BDR" ou "BDRs") será mensurada com base na liquidez de seus ativos alvos, utilizados como lastro desses instrumentos, em seus respectivos mercados de origem. Os dados de liquidez serão coletados de provedores de informação independentes de primeira linha (Quantum, Broadcast/Estadão, Bloomberg etc.) e fontes de informações oficiais (B3, Banco Central do Brasil, ANBIMA etc.).

A somatória da liquidez diária estimada de cada ativo do fundo forma a curva dos ativos do fundo. A liquidez diária por ativo será calculada através do produto entre o valor de fechamento da posição no último dia de negociação, seu respectivo ADTV Médio e o parâmetro de participação de mercado por categoria de ativo.

Os parâmetros sobre o ADTV Médio utilizados para mensurar a capacidade de geração de liquidez dos ativos da carteira nos cenários de mercado Normal e Estresse são detalhados abaixo e destacado grupo de ativo. Os percentuais adotados buscam determinar uma participação de mercado que não influenciem nos valores dos ativos:

Cenário Normal

- Ações/Cotas ou Título de Renda Fixa negociadas na B3: 20% (vinte por cento) sobre o ADTV Médio
- Ações/Cotas ou Título de Renda Fixa negociadas em bolsas americanas ou BDRs lastreados em ativos negociados em bolsas americanas: 5% (cinco por cento) sobre o ADTV Médio
- Ativos em margem: Sem Liquidez
- Opções de Ação: No vencimento
- Títulos de Renda Fixa sem Liquidez Recorrente: Liquidez estimada pela área de gestão e aprovada pelo Comitê de Risco, baseado nas características do papel como remuneração, qualidade do crédito do emissor e garantias e montante total da posição. Premissa aprovada individualmente por papel.
- Swaps: No vencimento
- Fundos: No período de liquidação do resgate conforme regulamento do fundo

Cenário Estresse

- Ações/Cotas ou Título de Renda Fixa negociadas na B3: 10% (dez por conta) sobre o ADTV Médio
- Ações/Cotas ou Título de Renda Fixa negociadas em bolsas americanas ou ativos lastreados em ativos negociados em bolsas americanas: 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o ADTV Médio
- Ativos em margem: Sem Liquidez
- Opções de Ação: No vencimento
- Títulos de Renda Fixa sem Liquidez Recorrente: Premissa definida e aprovada para o Cenário Normal multiplicada por 2 (dois).
- Swaps: No vencimento
- Fundos: Fundos: No prazo de liquidação do resgate conforme regulamento do fundo multiplicado por 2 (dois)

Ativos Depositados em Margem

Ativos depositados em margem, ajustes e garantias são desconsiderados dos ativos do fundo para estimar a geração de caixa do fundo.

Seção II – Passivo dos Fundos de Investimentos Financeiros

Subseção I – Análise e Comportamento do Passivo

Os resgates esperados do fundo em condições normais de mercado são estimados com base na matriz de probabilidade de resgates para Fundos publicada pela ANBIMA e no histórico do fundo de movimentações do fundo.

Como parte da análise, considerando o cenário de concentração do passivo em cotista/distribuidor único, a composição da carteira deve permitir que os fundos liquidem a totalidade dos ativos, conforme os parâmetros estabelecidos, dentro do seu prazo de liquidação dos resgates. Será considerado concentração participação igual ou superior a 30% (trinta por cento) por cotista ou participação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) por distribuidor.

O prazo de liquidação de resgate de cada fundo deve ser considerado como um horizonte de análise adicional caso não esteja incluído nos horizontes de análise mínimos.

Para os fundos cujo histórico de aplicação e resgate seja igual ou superior a 6 (seis) meses, a curva do passivo do fundo é calculada com base na matriz de probabilidade de resgates para Fundos publicada mensalmente pela ANBIMA. Na avaliação de cenário de estresse de mercado, a curva dos passivos será alterada para refletir a matriz de probabilidade de resgate um aumento de 100% sobre a demanda em cenário base, sem prejuízo dos demais fatores agravantes que podem alterar a curva.

Para os fundos cujo histórico seja inferior a 6 (seis) meses, é considerado que a totalidade dos passivos será liquidada no período de resgate estabelecido pelo regulamento dos fundos.

Subseção II – Atenuantes e Agravantes

Determinados fatores e características do fundo como i) prazo de carência para resgate, ii) taxa de saída, iii) limitadores de volume de resgate (gates), iv) limites de concentração por cotista no fundo, v) desempenho do fundo superior aos seus concorrentes de mercado, entre outros, podem atuar como atenuantes para as estimativas de resgates esperados. Entretanto, como premissa conversadora para a análise do risco de liquidez, não será considerado esse benefício na projeção da curva dos passivos.

Na ocorrência de fator ou evento que aumente a probabilidade de solicitação de resgate, a curva dos passivos do fundo deverá ser ajustada para incorporar o maior risco de liquidez do fundo. Para tanto, a curva dos passivos será alterada para refletir o maior risco de resgate em casos de i) mercado em cenário de estresse e/ou ii) quando o desempenho do fundo, nos últimos 21 (vinte um) dias úteis, for negativo ou 10% (dez por cento) inferior aos fundos com mesma estratégia. A curva será majorada com fator de 1,0x (um inteiro) para cada possibilidade descrita.

- Fator = (1+ Fator mercado em estresse + Fator Desempenho Fundo)

O prazo de resgate resultante da inclusão dos agravantes será limitado ao prazo de liquidação dos resgates conforme o regulamento do fundo.

Controle de Revisão

Revisão: Março de 2025